



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

A Prefeitura Municipal de Abre Campo - MG, mediante o(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria 401, de 19 de agosto de 2015, Sr(a). SARAH DA COSTA PAIVA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às **09:00 (NOVE HORAS)**, do dia **20 de FEVEREIRO de 2018**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I-OBJETO

Aquisição de material de construção e ferramentas em geral para atender as necessidades do município de Abre Campo, conforme Especificação e Quantitativos contidos no Anexo I.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2- que estejam devidamente cadastradas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou apresentem a documentação relacionada no tópico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

HABILITAÇÃO.

2.2- As licitantes deverão apresentar, no dia **20 de FEVEREIRO de 2018, até às 09:00 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Abre Campo – MG

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Pregão nº 004/2018

Razão Social da empresa

Prefeitura Municipal de Abre Campo – MG

Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”

Pregão nº 004/2018

Razão Social da empresa

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, os representantes das licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Documento que o credencie a participar deste certame - **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este

Pregão, em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III** (Termo de Credenciamento) deste Edital, **e com a apresentação do Contrato Social da empresa com sua última alteração (quando houver)**. > Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

3.1.2 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame, **conforme modelo Anexo VI (fora do envelope)**.

3.1.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração constante do **anexo V(fora do envelope)**. A não apresentação da declaração será entendida como renúncia ao direito previsto no art. 44 da LC nº 123/2006. Está declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes de “proposta comercial” e “documentos de habilitação”.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N°1

4.1- A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) É obrigatório constar a marca da mercadoria cotada.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no subitem 3.1.2.**

VI- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item.**

6.2- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.3- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.4- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

6.5- Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.6- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.7- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO –

(ENVELOPE N° 2)

7.1.1- PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social + Última Alteração Contratual ou Declaração de Firma Individual e sua última anotação;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- i) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo IV**);
- j) Declaração conforme **Anexo II**;

7.1.2 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

7.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão.

VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

8.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

8.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.1.5.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente como proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.1.5.7 – Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

enquadrem na hipótese do item 8.1.5.7, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do item 8.1.5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.5.8 – O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

8.1.6 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

8.1.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **item** do Pregão.

8.1.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.1.9 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.1.7 e 8.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.1.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.1.11 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

IX- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

XI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

02.007.004.00004.00122.00110.2041.33903000 – 58
02.009.015.00010.00301.00128.2135.33903000 – 143
02.009.015.00010.00301.00128.2148.33903000 – 189
02.010.002.00008.00243.00105.2077.33903000 – 255
02.010.002.00008.00244.00105.2086.33903000 – 304
02.011.014.00012.00361.00131.2166.33903000 – 343
02.011.014.00012.00365.00133.2176.33903000 – 375
02.012.001.00013.00392.00103.2073.33903000 – 404
02.012.001.00027.00812.00102.2071.33903000 – 419
02.013.010.00015.00451.00117.2104.33903000 – 452
02.013.010.00015.00452.00117.2102.33903000 – 468
02.013.011.00026.00782.00122.2111.33903000 – 497
02.014.012.00020.00606.00124.2119.33903000 – 516
02.014.013.00018.00541.00125.2124.33903000 – 538
02.014.013.00018.00541.00125.2129.33903000 – 557

02.009.015.00010.00122.00127.2133.33903000 – 137
02.009.015.00010.00301.00128.2137.33903000 – 152
02.009.015.00010.00304.00145.2157.33903000 – 232
02.010.002.00008.00244.00104.2076.33903000 – 268
02.011.014.00012.00122.00130.2144.33903000 – 327
02.011.014.00012.00361.00131.2168.33903000 – 348
02.012.001.00013.00392.00101.2069.33903000 – 399
02.012.001.00023.00695.00100.2064.33903000 – 413
02.013.010.00004.00122.00116.2097.33903000 – 437
02.013.010.00015.00452.00117.2100.33903000 – 461
02.013.011.00026.00782.00122.1053.33903000 – 492
02.014.012.00020.00122.00123.2177.33903000 – 510
02.014.013.00018.00541.00125.1056.33903000 – 532
02.014.013.00018.00541.00125.2126.33903000 – 544
02.014.013.00018.00541.00126.2130.33723000 – 563



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

12.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Abre Campo e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII- PAGAMENTO

13- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.

XIV- SANÇÕES

14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Abre Campo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Abre Campo pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

14.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Abre Campo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Abre Campo.

14.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Abre Campo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV - Das Obrigações das Partes:

I. A CONTRATADA obriga-se a:

1) Fornecer os bens ou prestar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no presente instrumento contratual e instrumento convocatório.

2) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à entrega do bem ou prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

3) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Abre Campo - MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

4) Fornecer todos os bens ou prestar todos os serviços necessários ao perfeito e integral cumprimento do objeto contratual, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e contidas na solicitação confeccionada pela entidade ou órgão Projeto Básico.

5) Fornecer toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução das ações exigidas para cumprimento do Contratos, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

6) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

7) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO.

8) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com respeito à execução do objeto.

9) Fornecer os bens ou executar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

11) Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, substituindo ou reparando, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

12) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

13) Fornecer produtos e/ou materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14) Utilizar, nos trabalhos de fornecimento de bem e na prestação dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

15) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

16) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.

17) Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros ocorridos no local de entrega do bem ou prestação do serviço.

18) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus agentes, prepostos ou empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.

19) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Abre Campo, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

20) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus agentes, prepostos e empregados no desempenho dos serviços necessários ao cumprimento dos termos e condições pactuados, ou com estes conexos.

21) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços prestados e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

22) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária aos trabalhos de entrega do bem e à prestação do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

23) Entregar o Termo de Garantia dos bens fornecidos, a contar da data de instalação, após verificação do regular funcionamento. A garantia incluirá mão-de-obra e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

II. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos bens fornecidos ou serviços prestados, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 2) Emitir, por intermédio do Setor Municipal competente, a nota de Requisição/Ordem de Compra ou Execução do Serviço.
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos agentes, prepostos ou empregados da CONTRATADA, especificamente em relação ao objeto do Contrato.
- 4) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.
- 5) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos bens ou local de realização dos serviços.
- 6) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições contratualmente estabelecidas.
- 7) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8) Rejeitar todo e qualquer bem ou serviço de má qualidade, defeituoso, imperfeito, enfim, em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e contidas na solicitação elaborada pela entidade ou órgão promovente.
- 9) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, sempre que a medida provém de decisões calcadas nos critérios de Conveniência ou Oportunidade.
- 10) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus agentes, preposto ou empregados.
- 11) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento de bem ou prestação dos serviços.
- 12) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados durante o período de sua execução.
- 13) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento dos valores devidos à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

XVI- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.3- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

16.4 - A entrega do objeto deverá ser realizada em no máximo 03 (três) dias corridos após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável, independente da quantidade e do valor requisitado, uma vez que a compra será feita parcelada, mediante necessidade do município.

16.5- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG, situada na Rua Santo Antonio, 228, Centro, CEP: 35.365-000, Telefone (031) 3872-1254, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

16.6- Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de impedimento à habilitação;

Anexo III – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

Anexo V – Modelo de decl. de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de decl. de requisitos de habilitação;

Anexo VII – Modelo de proposta de preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Abre Campo/MG, 29 de Janeiro de 2018.

Sarah da Costa Paiva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO I

PROCESSO: 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2018

OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas em geral para atender as necessidades do município de Abre Campo.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 - Justifica-se a presente contratação pretendida pela administração pública, nos moldes apresentados neste Termo de Referência, para prover condições de aquisição de materiais de construção, ferramentas, utensílios e/ou equipamentos em geral, visando atender as demandas de matérias para reparo, obras e manutenção dos prédios públicos municipais, através de melhorias nos departamentos vinculados ou mantidos pelo município de Abre Campo. O presente termo visa orientar na avaliação de custo dos materiais de construção, na definição de métodos, especificações e quantitativo dos materiais, bem como na estratégia de suprimento.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral – por menor preço, para serem utilizados na manutenção dos prédios e na realização de obras públicas do município de Abre Campo - MG, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

MATERIAIS HIDRÁULICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL	MARCA
1	ABRAÇADEIRA P/ TUBO ½"	UNID	200			
2	ABRAÇADEIRA P/ TUBO ¾"	UNID	200			
3	ABRAÇADEIRA P/ TUBO 1.1/2"	UNID	100			
4	ABRAÇADEIRA P/ TUBO 1.1/4"	UNID	100			
5	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 19MM A 25 MM	UNID	200			
6	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 38MM A 51 MM	UNID	100			
7	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 64 A 76	UNID	100			
8	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 76 A 89	UNID	100			
9	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 89 A 101	UNID	100			
10	ADAPTADOR AUTO-AJUST C/BOR 20MM 1ª LINHA	UNID	50			
11	ADAPTADOR AUTO-AJUST C/BOR 25MM 1ª LINHA	UNID	100			
12	ADAPTADOR AUTO-AJUST C/BOR 50MM 1ª LINHA	UNID	50			
13	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20MM 1ª LINHA	UNID	200			
14	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25MM 1ª LINHA	UNID	200			
15	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32MM 1ª LINHA	UNID	50			
16	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50MM 1ª LINHA	UNID	100			
17	ADAPTADOR INTERNO 1" 1ª LINHA	UNID	50			
18	ADAPTADOR INTERNO 1/2" 1ª LINHA	UNID	50			
19	ADAPTADOR INTERNO 3/4" 1ª LINHA	UNID	50			
20	ADAPTADOR Nº. 2 P/ VÁLVULA 1ª LINHA	UNID	300			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

21	ADESIVO (COLA P/ CANO) 175G	UNID	100			
22	ADESIVO (COLA P/ CANO) 17G	UNID	100			
23	ADESIVO (COLA P/ CANO) 75G	UNID	100			
24	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA P/ ESGOTO 50MM	UNID	100			
25	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA P/ ESGOTO 75MM	UNID	100			
26	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA P/ ESGOTO100MM	UNID	200			
27	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UNID	40			
28	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UNID	20			
29	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 40CM 1ª LINHA	UNID	10			
30	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 25 X 20 1ª LINHA	UNID	300			
31	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 32 X 25 1ª LINHA	UNID	300			
32	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 50 X 40 1ª LINHA	UNID	100			
33	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 32 X 20 1ª LINHA	UNID	50			
34	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 40 X 32 1ª LINHA	UNID	50			
35	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 50 X 20 1ª LINHA	UNID	50			
36	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 50 X 25 1ª LINHA	UNID	50			
37	CURVA PVC SOLDÁVEL 90º 1ª LINHA 20MM	UNID	300			
38	CURVA PVC SOLDÁVEL 90º 1ª LINHA 25MM	UNID	500			
39	CURVA PVC SOLDÁVEL 90º 1ª LINHA 32MM	UNID	100			
40	CURVA PVC SOLDÁVEL 90º 1ª LINHA 40MM	UNID	40			
41	CURVA PVC SOLDÁVEL 90º 1ª LINHA 50MM	UNID	100			
42	JOELHO GALVANIZADO ½" 90º REFORÇ.	UNID	20			
43	JOELHO GALVANIZADO ¾" 90º REFORÇ.	UNID	20			
44	JOELHO PVC 20MM P/ ÁGUA 90º 1ª LINHA	UNID	500			
45	JOELHO PVC 25MM P/ ÁGUA 90º 1ª LINHA	UNID	500			
46	JOELHO PVC 32MM P/ ÁGUA 90º 1ª LINHA	UNID	100			
47	JOELHO PVC 40MM P/ ÁGUA 90º 1ª LINHA	UNID	20			
48	JOELHO PVC 50MM P/ ÁGUA 90º 1ª LINHA	UNID	100			
49	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45º 20MM 1ª LINHA	UNID	300			
50	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45º 25MM 1ª LINHA	UNID	300			
51	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45º 32MM 1ª LINHA	UNID	100			
52	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45º 40MM 1ª LINHA	UNID	50			
53	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45º 50MM 1ª LINHA	UNID	50			
54	JOELHO ROSÁVEL 90º 1" 1ª LINHA	UNID	20			
55	JOELHO ROSÁVEL 90º 1/2" 1ª LINHA	UNID	20			
56	JOELHO ROSÁVEL 90º 3/4" 1ª LINHA	UNID	20			
57	LUVA METAL 1/2"	UNID	20			
58	LUVA METAL 3/4"	UNID	20			
59	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM 1ª LINHA	UNID	300			
60	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 X 20MM 1ª LINHA	UNID	100			
61	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM 1ª LINHA	UNID	300			
62	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM 1ª LINHA	UNID	50			
63	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM 1ª LINHA	UNID	50			
64	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM 1ª LINHA	UNID	100			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

65	LUVA PVC SR 20 X 1/2" 1ª LINHA	UNID	200			
66	LUVA PVC SR 25 X 1/2" 1ª LINHA	UNID	200			
67	LUVA PVC SR 25 X 3/4" 1ª LINHA	UNID	100			
68	REGISTRO 1416 1/2" C 50 1ª LINHA METAL	UNID	20			
69	REGISTRO 1416 3/4" C-50 1ª LINHA METAL	UNID	50			
70	REGISTRO 1509 3/4" C-50 1ª LINHA METAL	UNID	10			
71	REGISTRO DE ESFERA 1/2" FERRO	UNID	10			
72	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UNID	80			
73	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UNID	80			
74	REGISTRO DE ESFERA 3/4" FERRO	UNID	10			
75	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UNID	20			
76	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UNID	20			
77	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UNID	20			
78	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" 1400 AMARELO	UNID	20			
79	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" 1400 AMARELO	UNID	20			
80	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL ORIGINAL	UNID	30			
81	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA ORIGINAL	UNID	30			
82	SIFAO SANFONADO DUPLO	UNID	100			
83	SIFÃO SINFONADO UNIVERSAL	UNID	100			
84	TÊ GALVANIZADO 1/2" REFORÇADO	UNID	10			
85	TÊ GALVANIZADO 3/4" REFORÇADO	UNID	10			
86	TÊ INTERNO ¾	UNID	20			
87	TÊ INTERNO 1/2"	UNID	20			
88	TÊ INTERNO TRIPLO 1/2"	UNID	20			
89	TÊ INTERNO TRIPLO 3/4"	UNID	20			
90	TÊ PVC SOLD. 20MM 1ª LINHA	UNID	200			
91	TÊ PVC SOLD. 25MM 1ª LINHA	UNID	200			
92	TÊ PVC SOLD. 32MM 1ª LINHA	UNID	50			
93	TÊ PVC SOLD. 40MM 1ª LINHA	UNID	20			
94	TÊ PVC SOLD. 50MM 1ª LINHA	UNID	50			
95	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 1ª LINHA	UNID	50			
96	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 1ª LINHA	UNID	150			
97	TÊ SR SOLDÁVEL 20 X 1/2 1ª LINHA	UNID	100			
98	TÊ SR SOLDÁVEL 25 X 1/2 1ª LINHA	UNID	100			
99	TÊ SR SOLDÁVEL 25 X 3/4 1ª LINHA	UNID	50			
100	TORNEIRA 1126 ½ AMARELA	UNID	30			
101	TORNEIRA 1128 AMARELA ½	UNID	30			
102	TORNEIRA 1130 1/2" 1ª LINHA CR JARDIM	UNID	30			
103	TORNEIRA 1130 AMARELA ½	UNID	30			
104	TORNEIRA 1158 1/2" 1ª LINHA C23 PIA	UNID	30			
105	TORNEIRA 1159 1/2" 1ª LINHA C23 PIA	UNID	30			
106	TORNEIRA 1168 1/2" 1ª LINHA C50	UNID	5			
107	TORNEIRA 1193 C 23	UNID	10			
108	TORNEIRA 1194 C 50	UNID	10			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

109	TORNEIRA 2194 C 50	UNID	10			
110	TORNEIRA JARDIM ESFERA 1/2" FERRO	UNID	20			
111	TORNEIRA PLÁSTICA C/ FILTRO	UNID	30			
112	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM 1128 1/2"	UNID	30			
113	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA 1158 1/2"	UNID	60			
114	TUBO FERRO GALVANIZADO 6MT 1/2	UNID	10			
115	TUBO FERRO GALVANIZADO 6MT 3/4	UNID	10			
116	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UNID	40			
117	TUBO P/ CAIXA DESCARGA Nº. 3 1ª LINHA	UNID	20			
118	TUBO P/ VÁLVULA DE DESCARGA C/ JOELHO AZ	UNID	20			
119	TUBO POLIETILENO 1/2" X1,5MM PRETO PESASDO	MT	1000			
120	TUBO POLIETILENO 3/4" X2,00MM PRETO PRESADO	MT	1000			
121	TUBO PVC 6 MT 20 MM P/ ÁGUA CLASSE A	UNID	600			
122	TUBO PVC 6 MT 25 MM P/ ÁGUA CLASSE A	UNID	600			
123	TUBO PVC 6 MT 32 MM P/ ÁGUA CLASSE A	UNID	200			
124	TUBO PVC 6 MT 40 MM P/ ÁGUA CLASSE A	UNID	50			
125	TUBO PVC 6 MT 50 MM P/ ÁGUA CLASSE A	UNID	120			
126	UNIÃO 20MM SOLDÁVEL 1ª LINHA	UNID	20			
127	UNIÃO 25 SOLDÁVEL 1ª LINHA	UNID	20			
128	UNIÃO GALVANIZADA 1/2"	UNID	10			
129	UNIÃO GALVANIZADA 3/4"	UNID	10			
130	VALVULA DE POÇO ¾	UNID	5			
131	VALVULA DE POÇO 1"	UNID	5			
132	VALVULA DE POÇO 1" ½	UNID	5			
133	VÁLVULA METAL CROMADA P/ LAVATÓRIO C/ LAD	UNID	50			
134	VÁLVULA METAL CROMADA P/ LAVATÓRIO S/ LAD	UNID	50			
135	VÁLVULA Nº. 2 P/ PIA	UNID	200			
136	VALVULA PLASTICA P/LAVATORIO	UNID	100			
137	VALVULA PLASTICA P/PIA	UNID	100			

MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL	MARCA
138	AUTOMÁTICO DE NÍVEL 15A SUPERIOR E INFER	UNID	10			
139	BATERIA 9V ALCALINA	UNID	100			
140	BATERIA A23	UNID	10			
141	CABO FLEXIVEL 1,50 MM	MT	5000			
142	CABO FLEXIVEL 10,00 MM	MT	1000			
143	CABO FLEXIVEL 16,00 MM	MT	500			
144	CABO FLEXIVEL 2,50 MM	MT	5000			
145	CABO FLEXIVEL 4,00 MM	MT	2000			
146	CABO FLEXIVEL 6,00 MM	MT	2000			
147	CABO PP 2X1,00 MM	MT	300			
148	CABO PP 3X1,50MM	MT	300			
149	CABO PP 3X2,50MM	MT	300			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

150	CABO PP FLEXIVEL 2 X 1,50 MM	MT	300			
151	CABO PP FLEXIVEL 2 X 2,50 MM	MT	400			
152	CABO REDE DE COMPUTADORES	MT	600			
153	CABO SINTENAX 10,00 MM	MT	400			
154	CAIXA DE LUZ 4 X 2 AMARELA PESADA	UNID	500			
155	CAIXA DE LUZ 4 X 4 AMARELA PESADA	UNID	150			
156	CAIXA DE LUZ FMD	UNID	100			
157	CAIXA DE PASSAGEM PVC 15 X15	UNID	30			
158	CAIXA DE PASSAGEM PVC 20 X 20	UNID	10			
159	CAIXA MONOFÁSICA CM-1	UNID	10			
160	CAIXA PADRÃO SISTEMA X 2X4	UNID	200			
161	CAIXA POLIFASICA CM-2	UNID	5			
162	CANALETA SISTEMA X 2,00MT ADESIVADA	UNID	200			
163	CHUVEIRO DUCHA ELÉTRICA ATÉ 5.500W	UNID	10			
164	CONDULETE 4X2	UNID	100			
165	CONECTOR BIMETALICO10MM	UNID	40			
166	CONECTOR BIMETALICO16MM	UNID	40			
167	CONECTOR BIMETALICO25MM	UNID	40			
168	CONECTOR BIMETALICO35MM	UNID	40			
169	CONECTOR BIMETALICO50MM	UNID	40			
170	CONECTOR BIPOLAR LOUÇA LATÃO 10MM	UNID	50			
171	CURVA ELETRODUTO ROSÁVEL 45º 1" 1ª LINHA	UNID	20			
172	CURVA ELETRODUTO ROSÁVEL 90º 1.1/2" 1ª LINH	UNID	20			
173	CURVA ELETRODUTO ROSÁVEL 90º 1/2" 1ª LINHA	UNID	20			
174	CURVA ELETRODUTO ROSÁVEL 90º 3/4" CTA 1ª LI	UNID	100			
175	DISJUNTOR 1 X 10 A UNIC	UNID	40			
176	DISJUNTOR 1 X 10 DIN	UNID	40			
177	DISJUNTOR 1 X 15 A UNIC	UNID	40			
178	DISJUNTOR 1 X 16 DIN	UNID	40			
179	DISJUNTOR 1 X 20 A UNIC	UNID	40			
180	DISJUNTOR 1 X 20 DIN	UNID	40			
181	DISJUNTOR 1 X 25 DIN	UNID	40			
182	DISJUNTOR 1 X 30 A UNIC	UNID	40			
183	DISJUNTOR 1 X 32 DIN	UNID	40			
184	DISJUNTOR 1 X 40 A UNIC	UNID	40			
185	DISJUNTOR 1 X 40 DIN	UNID	30			
186	DISJUNTOR 1 X 50 A UNIC	UNID	10			
187	DISJUNTOR 1 X 60 A UNIC	UNID	5			
188	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A UNIC	UNID	10			
189	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A UNIC	UNID	10			
190	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A UNIC	UNID	10			
191	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A UNIC	UNID	10			
192	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A UNIC	UNID	10			
193	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A UNIC	UNID	10			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

194	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A UNIC	UNID	10			
195	DISJUNTOR BIPOLAR 90 A UNIC	UNID	10			
196	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10 A	UNID	10			
197	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 A	UNID	10			
198	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 A	UNID	10			
199	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 A	UNID	10			
200	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 A	UNID	10			
201	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 A	UNID	10			
202	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10 A	UNID	10			
203	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 A	UNID	10			
204	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 A	UNID	10			
205	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 A	UNID	10			
206	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 A	UNID	10			
207	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 A	UNID	10			
208	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A UNIC	UNID	10			
209	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A UNIC	UNID	10			
210	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A UNIC	UNID	10			
211	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A UNIC	UNID	10			
212	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A UNIC	UNID	10			
213	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A UNIC	UNID	10			
214	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A UNIC	UNID	10			
215	EXTENSAO 5MT CABO PP 2X1,00	UNID	30			
216	EXTENSÃO TRÊS SAÍDAS 5 MTS	UNID	50			
217	EXTENXAO 10 MT CABO PP 2X1,00	UNID	30			
218	FERRO DE SOLDA 40W	UNID	3			
219	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNID	20			
220	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS	UNID	20			
221	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	UNID	20			
222	FIO PARALELO 2 X 1,0MM	MT	2000			
223	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	MT	2000			
224	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	MT	800			
225	FIO RÍGIDO 1,5 MM	MT	3000			
226	FIO RÍGIDO 2,5 MM	MT	3000			
227	FIO RÍGIDO 4,0 MM	MT	800			
228	FIO RÍGIDO 6,0 MM	MT	800			
229	FIO TELEFONE FI	MT	800			
230	FITA ISOLANTE 10 MT	RL	100			
231	FITA ISOLANTE 20 MT	RL	100			
232	GRAMPO ISOLANTE 1 PREGO C/15UNID	UNID	50			
233	GRAMPO ISOLANTE 2 PREGO C/15UNID	UNID	50			
234	HASTE DE ATER. COBREADA C/ CONEC 1/2X2,00	UNID	20			
235	HASTE DE ATER. COBREADA C/ CONEC 5/8X2,40	UNID	50			
236	HASTE DE ATER. GALV C/ CONECTOR3/16X2,40	UNID	50			
237	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES COM PLACA	UNID	100			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

238	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES COM PLACA	UNID	50			
239	INTERRUPTOR 3 SESSÕES C/ PLACA SIMPLES	UNID	40			
240	INTERRUPTOR CONJUGADO C/ PLACA 2S+ ITOM	UNID	20			
241	INTERRUPTOR CONJUGADO C/ PLACA IS+ ITOM	UNID	100			
242	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES IS	UNID	100			
243	LÂMPADA ECONÔM 15W SELO PROCEL - INMETR	UNID	200			
244	LÂMPADA ECONÔM 20W SELO PROCEL - INMETR	UNID	100			
245	LÂMPADA ECONÔM 25W SELO PROCEL - INMETR	UNID	100			
246	LÂMPADA ECONÔM 30W SELO PROCEL - INMETR	UNID	100			
247	LÂMPADA FLORESCENTE 20W TUBULAR	UNID	100			
248	LÂMPADA FLORESCENTE 40W TUBULAR	UNID	100			
249	LÂMPADA HALOGENA150W X 130V	UNID	20			
250	LAMPADA LED A60 09W	UNID	100			
251	LAMPADA LED A60 12W	UNID	100			
252	LAMPADA LED A60 7W	UNID	100			
253	LÂMPADA VAPOR METALICO 150	UNID	30			
254	LÂMPADA VAPOR METALICO 250	UNID	100			
255	LÂMPADA VAPOR METALICO 400	UNID	30			
256	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 2 X 8W	UNID	10			
257	LUVA ELETRODUTO ROSÁVEL 1.1/2" 1ª LINHA	UNID	50			
258	LUVA ELETRODUTO ROSÁVEL 3/4" 1ª LINHA	UNID	100			
259	MANGUEIRA CORRUGADA 20 AMAR 1ª LINHA	MT	1000			
260	MANGUEIRA CORRUGADA 25 AMAR 1ª LINHA	MT	2000			
261	MANGUEIRA CORRUGADA 32 AMAR 1ª LINHA	MT	500			
262	PILHA PALITO ALCALINA	UNID	50			
263	PILHA PEQUENA ALCALINA	UNID	50			
264	PINO MACHO 10 A	UNID	50			
265	PINO MACHO 20A	UNID	40			
266	PLAFON INTELIGENTE	UNID	60			
267	PLUGUE 3/4"	UNID	30			
268	PLUGUE MODULAR P/ REDE	UNID	80			
269	QUADRO P/ 12 DISJUNTORES	UNID	10			
270	QUADRO P/ 3 DISJUNTORES	UNID	10			
271	QUADRO P/ 6 DISJUNTORES	UNID	10			
272	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20	UNID	10			
273	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40	UNID	50			
274	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20	UNID	50			
275	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40	UNID	50			
276	REATOR VAPOR METALICO 150W	UNID	30			
277	REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO	UNID	100			
278	REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO	UNID	30			
279	RECEPTÁCULO DE LOUÇA LATONADO	UNID	200			
280	REFLETOR 150W	UNID	20			
281	REFLETOR 250W	UNID	20			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

282	ROLDANA PVC PEQUENA C/ PREGO 30 X 30	UNID	200			
283	SOQUETE C/CHAVE	UNID	10			
284	SOQUETE S/CHAVE	UNID	200			
285	SOQUETE S/CHAVE C/RABICHO	UNID	200			
286	SOQUETE VIBRATÓRIO LAMP. FLÚOR.	UNID	200			
287	TOMADA EXTERNA	UNID	200			
288	TOMADA P/ TELEFONE	UNID	50			
289	TOMADA SISTEMA X 3/4"	UNID	60			
290	TOMADA UNIVERSAL C/ PLACA TURD	UNID	300			
291	TUBO ELETRODUTO ROSÁVEL 3 MT 1.1/2" 1ª LINH	UNID	30			
292	TUBO ELETRODUTO ROSÁVEL 3 MT 1/2" 1ª LINHA	UNID	10			
293	TUBO ELETRODUTO ROSÁVEL 3 MT 3/4" 1ª LINHA	UNID	50			
294	TUBO ELETRODUTO 32MM 3MT 1" 1ª LINHA	UNID	50			
295	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UNID	15			
296	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	UNID	15			
297	VENTILADOR DE TETO C/ LUMINÁRIA 03 PÁS	UNID	10			
298	VENTILADOR DE TETO S/ LUMINÁRIA 03 PÁS	UNID	10			
MATERIAIS SANITÁRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL	MARCA
299	ASSENTO SANITÁRIO PVC	UNID	50			
300	CAIXA DE DESCARGA	UNID	50			
301	CAIXA SINFONADA ESGOTO 100X100 C/G E TAMP	UNID	60			
302	CAIXA SINFONADA ESGOTO 150X150 C/G E TAMP	UNID	60			
303	CAP ESGOTO 40 MM	UNID	100			
304	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO	UNID	10			
305	CURVA CURTA PVC 100MM P/ ESGOTO 90º 1ª LINH	UNID	50			
306	CURVA LONGA PVC 100MM P/ ESGOTO 1ª LINHA	UNID	10			
307	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 30CM 1ª LINHA	UNID	50			
308	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40CM 1ª LINHA	UNID	50			
309	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 50CM 1ª LINHA	UNID	20			
310	JOELHO PVC 100MM P/ ESGOTO 90º 1ª LINHA	UNID	200			
311	JOELHO PVC 150MM P/ ESGOTO 90º 1ª LINHA	UNID	30			
312	JOELHO PVC 40MM P/ ESGOTO 90º 1ª LINHA	UNID	300			
313	JOELHO PVC 50MM P/ ESGOTO 90º 1ª LINHA	UNID	100			
314	JOELHO PVC 75MM P/ ESGOTO 90º 1ª LINHA	UNID	60			
315	JOELHO PVC P/ ESGOTO 45º 100MM 1ª LINHA	UNID	30			
316	JOELHO PVC P/ ESGOTO 45º 40MM 1ª LINHA	UNID	200			
317	JOELHO PVC P/ ESGOTO 45º 50MM 1ª LINHA	UNID	60			
318	JOELHO PVC P/ ESGOTO 45º 75MM 1ª LINHA	UNID	20			
319	LAVATORIO BRANCO PARA COLUNA	UNID	20			
320	LAVATORIO BRANCO PEQUENO SEM COLUNA	UNID	10			
321	MICTORIO	UNID	5			
322	PARAFUSO P/ VASO B 10 CR	UNID	100			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

323	PARAFUSO P/ VASO B 8 CR	UNID	100			
324	RALO SIFONADO	UNID	60			
325	RAPARO PARA REGISTRO	UNID	100			
326	RAPARO PARA TORNEIRA	UNID	100			
327	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50 1ª LIN	UNID	30			
328	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75 1ª LIN	UNID	30			
329	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 1ª LIN	UNID	10			
330	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50 1ª LINHA	UNID	30			
331	SIFÃO SIFONADO UNIVERSAL	UNID	100			
332	TÊ PVC PARA ESGOTO 100MM 1ª LINHA	UNID	60			
333	TÊ PVC PARA ESGOTO 150MM 1ª LINHA	UNID	20			
334	TÊ PVC PARA ESGOTO 40MM 1ª LINHA	UNID	200			
335	TÊ PVC PARA ESGOTO 50MM 1ª LINHA	UNID	100			
336	TÊ PVC PARA ESGOTO 75MM 1ª LINHA	UNID	30			
337	TÊ REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50 1ª LINHA	UNID	60			
338	TÊ REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75 1ª LINHA	UNID	60			
339	TÊ REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50 1ª LINHA	UNID	30			
340	TUBO P/ LIGAÇÃO DE VASO CROMADO 25CM	UNID	60			
341	TUBO PVC 6 MT 100 MM P/ ESGOTO CLASSE A	UNID	350			
342	TUBO PVC 6 MT 150 MM P/ ESGOTO CLASSE A	UNID	70			
343	TUBO PVC 6 MT 200 MM P/ ESGOTO CLASSE A	UNID	25			
344	TUBO PVC 6 MT 250 MM P/ ESGOTO CLASSE A	UNID	25			
345	TUBO PVC 6 MT 300 MM P/ ESGOTO	UNID	10			
346	TUBO PVC 6 MT 40 MM P/ ESGOTO CLASSE A	UNID	150			
347	TUBO PVC 6 MT 50 MM P/ ESGOTO CLASSE A	UNID	120			
348	TUBO PVC 6 MT 75 MM P/ ESGOTO CLASSE A	UNID	150			
349	VALVULA DE DESCARGA C/ACAB METAL CROMA	UNID	20			
350	VASO SANITÁRIO BRANCO	UNID	50			
351	VASO SANITÁRIO C/ CX. ACOPLADA BRANCO	UNID	50			

MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSUMO BASICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL	MARCA
352	AGROFILITO PLÁSTICO 18 KG	SC	2.000			
353	ARAME RECOZIDO LISO	KG	300			
354	ARAME RECOZIDO LISO FIO 12 P/FORMA	KG	300			
355	ARAME RECOZIDO TRANÇADO	KG	500			
356	BARRA CHATA 3/4" X 1/8 X 6 MT	PC	30			
357	BARRA CHATA 1" X 1/8 X 6 MT	PC	30			
358	BARRA CHATA 2" X 3/16 X 6 MT	PC	30			
359	CAL NBR 7175 CH III 20 KG	UNID	600			
360	CAL P/ PINTURA ADITIVADO 7KG	UNID	300			
361	CANTONEIRA ¾ CH 1/8 6 MT	UNID	150			
362	CANTONEIRA 2" CH 3/16 6 MT	UNID	20			
363	CIMENTO CP II - 32	SC	3.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

364	CIMENTO CP IV - 40	SC	3.000			
365	CUMEEIRA ART. INF. E SUP P/ TELHA 244X50	UNID	10			
366	CUMEEIRA BARRO PLANA	UNID	2000			
367	CUMEEIRA UNIVERSAL P/ TELHA 1,83 X 1,10	UNID	10			
368	FERRO BARRA P/ CONSTRUÇÃO 16,0 - 12 MT	UNID	100			
369	FERRO BARRA P/ CONSTRUÇÃO 12,5 - 12 MT	UNID	300			
370	FERRO BARRA P/ CONSTRUÇÃO 10,0 - 12 MT	UNID	800			
371	FERRO BARRA P/ CONSTRUÇÃO 4,2 - 12 MT	UNID	2000			
372	FERRO BARRA P/ CONSTRUÇÃO 5,0 - 12 MT	UNID	2000			
373	FERRO BARRA P/ CONSTRUÇÃO 6,3 - 12 MT	UNID	500			
374	FERRO BARRA P/ CONSTRUÇÃO 8,0 - 12 MT	UNID	1000			
375	MADEIRA ANGELI M AMARGOSO SERRADO	M3	15			
376	MARCO PARA PORTA ANGELIM C/ ALISA	UNID	100			
377	METALON 20 X 30 CH18	UNID	200			
378	METALON 50 X 30 CH18	UNID	50			
379	PERFIL ENRRIGECIDO 50 X 25 CH14	UNID	100			
380	PERFIL SIMPLES 50 X 25 CH14	UNID	100			
381	PORTA ALMOFADA 210 X 60 MISTA	UNID	30			
382	PORTA ALMOFADA 210 X 70 MISTA	UNID	30			
383	PORTA ALMOFADA 210 X 80 MISTA	UNID	30			
384	TÁBUA DE PINUS 15CM 2,3CM ESP.	M2	500			
385	TÁBUA DE PINUS 20CM 2,3CM ESP.	M2	500			
386	TÁBUA DE PINUS 25CM 2,3CM ESP.	M2	500			
387	TÁBUA DE PINUS 30CM 2,3CM ESP.	M2	500			
388	TELHA 1.83 X 1.10 X 5MM AMIANTO	UNID	800			
389	TELHA 2.44 X 1.10 X 5MM AMIANTO	UNID	300			
390	TELHA 2.44 X 50 X 4MM AMIANTO	UNID	3.000			
391	TELHA COLONIAL PLANA BICA E CAPA	MIL	20			
392	TUBO INDUSTRIAL ¾ CH18	UNID	50			
393	TUBO INDUSTRIAL 2" CH14	UNID	50			
MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSUMO BASICO PREMOLDADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL	MARCA
394	BLOCO 10 X 20 X 40 COMUM	MIL	20			
395	BLOCO 10 X 20 X 40 ESPECIAL	MIL	10			
396	BLOCO 15 X 20 X 40 COMUM	MIL	15			
397	BLOCO 20 X 20 X 40 COMUM	MIL	10			
398	BLOCO 20 X 20 X 40 VAZADO	MIL	10			
399	CIMENTO CP V- 40	SC	1.000			
400	ESCORA P/ MOURÃO PONTA VIRADA 2,5MT	UNID	50			
401	LAJE PRÉ-MOLDADA	M2	800			
402	MOURÃO DE PONTA VIRADA COLARINHO SEÇÃ T	UNID	60			
403	MOURÃO DE PONTA VIRADA COMUM SEÇÃO T	UNID	60			
404	TIJOLO CERÂMICA 19 X 19 X 09	MIL	6			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

405	TIJOLO CERÂMICA 19 X 29 X 09	MIL	100			
406	TIJOLO CERÂMICA 19 X 29 X 15	MIL	50			
407	TIJOLO LAMINADO 21 FUROS 21 X 16 X 05	MIL	2			
408	TIJOLO LAMINADO MACIÇO 21 X 16 X 05	MIL	2			
MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL	MARCA
409	ABRAÇADEIRA NYLON 100 MM	UNID	500			
410	ABRAÇADEIRA NYLON 150 MM	UNID	500			
411	ABRAÇADEIRA NYLON 200 MM	UNID	500			
412	ABRAÇADEIRA NYLON 280 MM	UNID	500			
413	ABRAÇADEIRA NYLON 300 MM	UNID	500			
414	ABRAÇADEIRA NYLON 380 MM	UNID	500			
415	ABRAÇADEIRA NYLON 500 MM	UNID	500			
416	ABRAÇADEIRA NYLON 640 MM	UNID	60			
417	ABRAÇADEIRA NYLON 760 MM	UNID	60			
418	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 14 A 22	UNID	100			
419	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 19 A 27	UNID	100			
420	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 25 A 38	UNID	100			
421	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 38 A 51	UNID	100			
422	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 51 A 64	UNID	100			
423	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 64 A 76	UNID	100			
424	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 76 A 89	UNID	100			
425	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 89 A 101	UNID	100			
426	ABRAÇADEIRA TIPO D ½	UNID	200			
427	ABRAÇADEIRA TIPO D 1" ¼	UNID	50			
428	ABRAÇADEIRA TIPO U ½	UNID	50			
429	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾	UNID	50			
430	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UNID	50			
431	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" ¼	UNID	50			
432	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" ½	UNID	50			
433	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	UNID	50			
434	ABRAÇADEIRA TIPO U 2" 1/2	UNID	50			
435	ABRAÇADEIRA TIPO U 3"	UNID	50			
436	ABRAÇADEIRA TIPO U 3" ½	UNID	50			
437	ABRAÇADEIRA TIPO U 4"	UNID	50			
438	ADESIVO JUNTA MOTORES 75G	UNID	50			
439	AGUARRÁS 900ML	UNID	100			
440	APLICADOR DE SILICONE FERRO	UNID	20			
441	ARAME FARPADO 250 MT	UNID	30			
442	ARAME FARPADO 500 MT	UNID	30			
443	ARAME FARPADO 100 MT	UNID	30			
444	ARAME GALV LISO 12 AWG	KG	100			
445	ARAME GALV LISO 14 AWG	KG	100			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

446	ARAME GALV LISO 16 AWG	KG	100			
447	ARAME GALV LISO 18 AWG	KG	100			
448	ARAME GALV LISO 20 AWG	KG	30			
449	ARAME GALV LISO 22 AWG	KG	30			
450	ARCO SERRA 12"	UNID	10			
451	ARGAMASSA PISO/PISO BEGE INTERNA	SC	100			
452	ARGAMASSA PISO/PISO CINZA INTERNA	SC	100			
453	ARGAMASSA AC I 20 KG	SC	500			
454	ARGAMASSA AC II 20 KG	SC	200			
455	ARGAMASSA AC III 20 KG	SC	50			
456	ARGAMASSA P/ GRANITOS INTERNA	SC	20			
457	ARGAMASSA PORCELANATO INT	SC	50			
458	ARMÁRIO COZINHA 150MM	UNID	5			
459	ARREMATE FORRO PVC	UNID	50			
460	ARRUELA GALVANIZADA LISA ½	UNID	500			
461	ARRUELA GALVANIZADA LISA ¾	UNID	500			
462	ARRUELA GALVANIZADA LISA 1	UNID	500			
463	ARRUELA GALVANIZADA LISA 1/8	UNID	500			
464	ARRUELA GALVANIZADA LISA 7/16	UNID	500			
465	ARRUELA GALVANIZADA LISA 3/16	UNID	500			
466	ARRUELA GALVANIZADA LISA 3/8	UNID	500			
467	ARRUELA GALVANIZADA LISA 5/16	UNID	500			
468	ARRUELA GALVANIZADA LISA 5/32	UNID	500			
469	ARRUELA GALVANIZADA LISA 5/8	UNID	500			
470	ARRUELA GALVANIZADA LISA 7/8	UNID	500			
471	BARRA ROSCADA POLIDA METRO ¼	UNID	40			
472	BARRA ROSCADA POLIDA METRO 1/2"	UNID	40			
473	BARRA ROSCADA POLIDA METRO 3/8	UNID	40			
474	BARRA ROSCADA POLIDA METRO 5/16"	UNID	40			
475	BICO PARA MANGUEIRA METAL 1/2"	UNID	10			
476	BICO PARA MANGUEIRA METAL 3/4"	UNID	10			
477	BICO PARA MANGUEIRA METAL 3/4" X 1/2"	UNID	10			
478	BOCAL PARA CALHA BEIRAL	UNID	30			
479	BOMBA PARA AGUA ¾ 50 MT	UNID	5			
480	BUCHA Nº. 10 PARA PARAFUSO	UNID	300			
481	BUCHA Nº. 5 PARA PARAFUSO	UNID	300			
482	BUCHA Nº. 6 PARA PARAFUSO	UNID	300			
483	BUCHA Nº. 7 PARA PARAFUSO	UNID	300			
484	BUCHA Nº. 8 PARA PARAFUSO	UNID	300			
485	CADEADO 20MM NACIONAL	UNID	50			
486	CADEADO 25MM NACIONAL	UNID	50			
487	CADEADO 30MM NACIONAL	UNID	50			
488	CADEADO 35MM NACIONAL	UNID	50			
489	CADEADO 40MM NACIONAL	UNID	50			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

490	CADEADO 45MM NACIONAL	UNID	50			
491	CALHA MOLDURA GALVANIZADA C/ 3MT	UNID	10			
492	CALHA MOLDURA GALVANIZADA C/ 4MT	UNID	10			
493	CALHA MOLDURA GALVANIZADA C/ 5MT	UNID	10			
494	CALHA MOLDURA GALVANIZADA C/ 6MT	UNID	10			
495	CÂMARA DE AR 3,25 X 8	UNID	100			
496	CANTONEIRA FRANCESA 10 X 12	UNID	20			
497	CANTONEIRA FRANCESA 6 X 8	UNID	20			
498	CANTONEIRA FRANCESA 8 X 10	UNID	20			
499	CHAPA GALVONIZADA 0.50 100 LARGURA	MT	10			
500	CHAPA GALVONIZADA 0.50 20 LARGURA	MT	30			
501	CHAPA GALVONIZADA 0.50 30 LARGURA	MT	30			
502	CHAPA GALVONIZADA 0.50 40 LARGURA	MT	30			
503	CHAPA GALVONIZADA 0.50 50 LARGURA	MT	30			
504	CHAPA GALVONIZADA 0.50 60 LARGURA	MT	30			
505	CHAPA GALVONIZADA 0.50 80 LARGURA	MT	10			
506	COLA BRANCA EXTRA 1 KG	UNID	36			
507	COLA BRANCA EXTRA 500G	UNID	20			
508	COLA CONTATO 750 GR	UNID	24			
509	CORDA TRANÇADA COLORIDA 10MM	MT	400			
510	CORDA TRANÇADA COLORIDA 12MM	MT	400			
511	CORDA TRANÇADA COLORIDA 4MM	MT	400			
512	CORDA TRANÇADA COLORIDA 5MM	MT	400			
513	CORDA TRANÇADA COLORIDA 8MM	MT	400			
514	DISCO DE CORTE 10" X 1/8 X 1"	UNID	50			
515	DISCO DE CORTE 12" X 1/8 X 1"	UNID	50			
516	DISCO DE CORTE 12" X 1/8 X 5/8"	UNID	50			
517	DISCO DESBASTE 4 X 3/16 X 7/8	UNID	50			
518	DISCO DESBASTE 7 X 3/16 X 7/8	UNID	50			
519	DISCO P/ LIXADEIRA Nº. 40 FERRO	UNID	50			
520	DISCO P/ LIXADEIRA Nº. 16 FERRO 7"	UNID	50			
521	DISCO P/ LIXADEIRA Nº. 24 FERRO 7"	UNID	50			
522	DISCO P/ LIXADEIRA Nº. 36 FERRO 7"	UNID	50			
523	DISCO P/ LIXADEIRA Nº. 50 FERRO 7"	UNID	50			
524	DOBRADIÇA GALV C/ 2 PEÇAS E PARAFUSOS 3"	CART.	20			
525	DOBRADIÇA GALV C/ 2 PEÇAS E PARAFUSOS 3" ½	CART.	20			
526	DOBRADIÇA GALV C/ 3 PEÇAS E PARAFUSOS 3"	CART.	20			
527	DOBRADIÇA GALV C/ 3 PEÇAS E PARAFUSOS 3" ½	CART.	20			
528	ELETRODO 6013 2,50	KG	100			
529	ELETRODO 6013 3,25	KG	100			
530	ELETRODO 6013 4,00	KG	20			
531	ELETRODO 7018 3,25	KG	20			
532	ESGUICHO DE METAL P/ MANGUEIRA 1/2"	UNID	10			
533	ESGUICHO DE PVC P/ MANGUEIRA 1/2"	UNID	10			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

534	ESPAÇADOR DE PISO C/100 UND	UNID	50			
535	ESPÁTULA CABO MADEIRA 10 CM	UNID	20			
536	ESPÁTULA CABO MADEIRA 8 CM	UNID	20			
537	ESPÁTULA CABO PVC 8CM	UNID	20			
538	ESPUMA PARA PEDREIRO D28	UNID	200			
539	FECHADURA P/ PORTA BANHEIRO INOX	UNID	20			
540	FECHADURA P/ PORTA EXTERNA INOX	UNID	60			
541	FECHADURA P/ PORTA INTERNA INOX	UNID	30			
542	FITA ADESIVA 45 MM X 45M	UNID	50			
543	FITA DUPLA FACE DE SILICONE 12 MM X 20 MT	UNID	5			
544	FORRO PVC 200 X 8	M2	400			
545	GRAFITE SPRAY	UNID	10			
546	GRAMPO P/CABO DE AÇO 3/8	UNID	50			
547	LANTERNA 05 LEDS	UNID	30			
548	LANTERNA 11 LEDS	UNID	30			
549	LAVADORA ALTA PRESSAO	UNID	4			
550	LINHA PARA PEDREIRO 100MT	UNID	30			
551	LIXA / FERRO 36	UNID	30			
552	LIXA D'ÁGUA 100	UNID	100			
553	LIXA D'ÁGUA 120	UNID	100			
554	LIXA D'ÁGUA 150	UNID	100			
555	LIXA D'ÁGUA 180	UNID	100			
556	LIXA D'ÁGUA 220	UNID	100			
557	LIXA D'ÁGUA 320	UNID	100			
558	LIXA D'ÁGUA 400	UNID	100			
559	LIXA D'ÁGUA 80	UNID	100			
560	LIXA FERRO 40	UNID	100			
561	LIXA FERRO 50	UNID	100			
562	LIXA FERRO 60	UNID	100			
563	LIXA FERRO 80	UNID	30			
564	LIXA MADEIRA E MASSA 100	UNID	100			
565	LIXA MADEIRA E MASSA 120	UNID	100			
566	LIXA MADEIRA E MASSA 50	UNID	100			
567	LIXA MADEIRA E MASSA 60	UNID	100			
568	LIXA MADEIRA E MASSA 80	UNID	100			
569	LONA PRETA 4 X100 X 150 MICRAS	MT	800			
570	LONA PRETA 6 X 100 X 150 MICRAS	MT	500			
571	LONA PRETA 8 X 100 X 150 MICRAS	MT	500			
572	MADEIRITE05MM COLA BRANCA	UNID	200			
573	MADEIRITE09MM COLA BRANCA	UNID	300			
574	MADEIRITE13MM COLA BRANCA	UNID	100			
575	MANGUEIRA JARDIM 1/2" X 2.0MM	MT	1000			
576	MASSA CORRIDA 18 LT - 30KG	UNID	60			
577	MASSA CORRIDA 3,600 LT	UNID	60			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

578	MASSA DE CALAFETAR CAIXA C/350 GR	UNID	20			
579	MASSA PLÁSTICA 800G 1ª LINHA	UNID	120			
580	MASSA PLÁSTICA POLIÉSTER 700G 1ª LINHA	UNID	50			
581	ÓLEO ANTI-FERRUGEMAEROSOL300ML	UNID	10			
582	PALHA DE AÇO	UNID	200			
583	PARAFUSO FENDA 61 X 50	UNID	200			
584	PARAFUSO FENDA 61 X 75	UNID	200			
585	PARAFUSO FENDA 2,8 X 16	UNID	2000			
586	PARAFUSO FENDA 3,5 X 16	UNID	2000			
587	PARAFUSO FENDA 4,2 X 38	UNID	2000			
588	PARAFUSO FENDA 4,5 X 45	UNID	2000			
589	PARAFUSO FRANCES ¼ X 1" ½	UNID	500			
590	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5"	UNID	100			
591	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2"	UNID	300			
592	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4" ½	UNID	300			
593	PARAFUSO FRANCÊS C/PORCA 3/8 X 3"	UNID	100			
594	PARAFUSO P/ TELHA COMPLETO 5/16 X 1,10	UNID	500			
595	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 1"	UNID	500			
596	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 50 R SOBERBA	UNID	500			
597	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2"	UNID	300			
598	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2"	UNID	100			
599	PISO 30 X 45 EXTRA PEI 4	M2	800			
600	PISO 32 X 57 EXTRA PEI 4	M2	500			
601	PISO 45 X 45 EXTRA PEI 4	M2	500			
602	PISO 45 X 45 EXTRA PEI 5	M2	500			
603	PISO 50 X 50 EXTRA PEI 5	M2	300			
604	PISO PORCELANATO ESMALTADO 62x62	M2	250			
605	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8 C/ CÂMARA	UNID	10			
606	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UNID	500			
607	PORTA CADEADO GALVANIZADO 51MM	UNID	100			
608	PORTA DE FERRO 210 X 80 CHAPA	UNID	10			
609	PORTA DE FERRO 210 X 80 METALON	UNID	5			
610	PORTA LAMINADA 210 X 80 CHAPA	UNID	10			
611	PORTA PRANCHETA ANGELIM 210 X 60	UNID	15			
612	PORTA PRANCHETA ANGELIM 210 X 70	UNID	50			
613	PORTA PRANCHETA ANGELIM 210 X 80	UNID	30			
614	PORTA PRANCHETA PINTURA 210 X 60	UNID	30			
615	PORTA PRANCHETA PINTURA 210 X 70	UNID	30			
616	PORTA PRANCHETA PINTURA 210 X 80	UNID	30			
617	PORTA SANFONADA 210 X 60	UNID	5			
618	PORTA SANFONADA 210 X 70	UNID	5			
619	PORTA SANFONADA 210 X 80	UNID	5			
620	PORTA SANFONADA 210 X 90	UNID	5			
621	PREGO 10 X 10 C/ CABEÇA	KG	10			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

622	PREGO 12 X 12 C/ CABEÇA	KG	40			
623	PREGO 15 X15 C/ CABEÇA	KG	60			
624	PREGO 17 X 21 C/ CABEÇA	KG	200			
625	PREGO 18 X 27 C/ CABEÇA	KG	40			
626	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA	KG	200			
627	PREGO 20 X 30 C/ CABEÇA	KG	100			
628	PREGO 20 X 36 C/ CABEÇA	KG	100			
629	PREGO 25 X 72 MATA BURRO	KG	200			
630	PREGO TELHEIRO 18 X 30 C/500 GR	UNID	60			
631	REBITE 310	UNID	1000			
632	REBITE 315	UNID	1000			
633	REBITE 322	UNID	1000			
634	REBITE 410	UNID	1000			
635	REBITE 519	UNID	500			
636	REBITE 525	UNID	500			
637	REJUNTAMENTO P/ PISO COLORIDO 1ª LINHA	KG	400			
638	RUPO 2 MT COMPRIMENTO X 20 CM LARGURA	UNID	30			
639	RUPO 2 MT COMPRIMENTO X 30 CM LARGURA	UNID	30			
640	SELADOR ACRÍLICO 18LT 1ª LINHA	UNID	50			
641	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT 1ª LINHA	UNID	50			
642	SELADOR P/ MADEIRA 3,600LT 1ª LINHA	UNID	20			
643	SELADOR P/ MADEIRA 900ML 1ª LINHA	UNID	20			
644	SILICONE 280 GR	UNID	50			
645	SILICONE 50 GR	UNID	100			
646	SUORTE P/ CALHA MOLDURA	UNID	300			
647	TARJETA 38MM	UNID	50			
648	TARJETA 51MM	UNID	50			
649	TARJETA 63MM	UNID	50			
650	TARJETA 76MM	UNID	50			
651	TELA MANGUEIRÃO 1,50 M FIO 16	UNID	500			
652	TELA MANGUEIRÃO 1,80 M FIO 16	UNID	200			
653	TELA P/ GALINHEIRO 1,50 M FIO 22	UNID	100			
654	TELA P/ GALINHEIRO 1,80 M FIO 22	UNID	100			
655	TELA P/ PINTEIRO 1,00 M FIO 22	UNID	50			
656	TELA P/ PINTEIRO 1,00 M FIO 24	UNID	50			
657	TELA P/ PINTEIRO 1,50 M FIO 22	UNID	40			
658	TELA P/ VIVEIRO 1,00 M FIO 24	UNID	200			
659	TEXTURATO BRANCO 18 LT	UNID	15			
660	THINNER ACABAMENTO 5LT	UNID	5			
661	THINNER ACABAMENTO 900ML	UNID	100			
662	THINNER LIMPEZA 5LT	UNID	10			
663	THINNER LIMPEZA 900ML	UNID	100			
664	TINTA ACRÍLICA 18 LT ECONOMICA	UNID	100			
665	TINTA ACRÍLICA 18 LT POPULAR	UNID	60			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

666	TINTA ACRÍLICA 18 LT STANDARD	UNID	50			
667	TINTA ACRÍLICA 3,6 LT ECONOMICA	UNID	100			
668	TINTA ACRÍLICA 3,6 LT STANDARD	UNID	100			
669	TINTA BISNAGA	UNID	200			
670	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML 1ª LINHA	UNID	80			
671	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT 1ª LINHA	UNID	50			
672	TINTA FUNDO ANTIFERRUGEM 1º LINHA 0,900 LT	UNID	30			
673	TINTA FUNDO ANTIFERRUGEM 1º LINHA 3,600 LT	UNID	30			
674	TINTA P/ PISO 18 LT	UNID	10			
675	TINTA P/ PISO 3,6LT	UNID	50			
676	TINTA SPRAY LISA – CORES VARIADAS	UNID	50			
677	TINTA SPRAY METÁLICA – CORES VARIADAS	UNID	50			
678	VEDA CALHA 300ML	UNID	40			
679	VEDA ROSCA 18X10	UNID	100			
680	VEDA ROSCA 18X25	UNID	100			
681	VEDA ROSCA 18X50	UNID	200			
MATERIAIS LIMPEZA PÚBLICA/FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
682	ALICATE BICO ELETRICISTA	UNID	10			
683	ALICATE CORTE DIAGONAL	UNID	10			
684	ALICATE CRIMPAR	UNID	10			
685	ALICATE ELETRICISTA	UNID	10			
686	ALICATE PRESSAO RETO	UNID	10			
687	ALICATE REBITADOR	UNID	10			
688	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	10			
689	ALICATE AMPERIMETRO	UNID	10			
690	ALICATE DE TIRAR TRAVA INTERNA	UNID	10			
691	ALICATE DE TIRAR TRAVA EXTERNA	UNID	10			
692	ALICATE DE PRESSÃO 10" CURVO	UNID	10			
693	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UNID	10			
694	ALICATE REBITADOR ALAVANCA	UNID	10			
695	ALICATE UNIVERSAL N.º 7	UNID	10			
696	APLICADOR SILICONE GRANDE	UNID	10			
697	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO	PAR	10			
698	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIO	PAR	50			
699	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO	PAR	100			
700	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO	PAR	100			
701	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO MEDIO	PAR	100			
702	BOTINA DE SEGURANÇA C/CA	PAR	100			
703	BOTINA ZURRA	PAR	10			
704	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UNID	50			
705	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UNID	50			
706	BROCA AÇO RÁPIDO 12,5MM	UNID	20			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

707	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	UNID	20		
708	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64 3,5MM	UNID	20		
709	BROCA DE VÍDIA 10MM	UNID	20		
710	BROCA DE VÍDIA 5MM	UNID	20		
711	BROCA DE VÍDIA 6MM	UNID	20		
712	BROCA DE VÍDIA 7MM	UNID	20		
713	BROCA DE VÍDIA 8MM	UNID	20		
714	BROCA MOURAO LONGA 3/8	UNID	5		
715	BROCHA REDONDA FIBRA NYLON 1277	UNID	50		
716	BROCHA RETANGULAR GRANDE	UNID	30		
717	BROCHA RETANGULAR PEQUENA	UNID	30		
718	CABO P/ ENXADA	UNID	100		
719	CABO P/ MACHADO	UNID	10		
720	CABO P/ PICARETA	UNID	50		
721	CAPA CHUVA C/ MANGA	UNID	100		
722	CAPA CHUVA LAMINADA	UNID	100		
723	CARRINHO DE MÃO CH 18 PNEU C/ CÂM 3,25 X 8	UNID	5		
724	CARRINHO DE MÃO CH 26 PNEU C/ CÂM 3,25 X 8	UNID	30		
725	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO FERRO	UNID	20		
726	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO MADEIRA	UNID	20		
727	CAVADEIRA CABO DE CANO 1" ¼	UNID	20		
728	CAVADEIRA CABO FERRO MACIÇO 1"	UNID	20		
729	CAVADEIRA CABO FERRO MACIÇO 3/4	UNID	20		
730	CAVADEIRA CABO FERRO MACIÇO 7/8	UNID	20		
731	CHAVE BIELA 08" 1ª LINHA	UNID	5		
732	CHAVE BIELA 10" 1ª LINHA	UNID	5		
733	CHAVE BIELA 11" 1ª LINHA	UNID	5		
734	CHAVE BIELA 12" 1ª LINHA	UNID	5		
735	CHAVE BIELA 13" 1ª LINHA	UNID	5		
736	CHAVE BIELA 14" 1ª LINHA	UNID	5		
737	CHAVE BIELA 15" 1ª LINHA	UNID	5		
738	CHAVE BIELA 16" 1ª LINHA	UNID	5		
739	CHAVE BIELA 17" 1ª LINHA	UNID	5		
740	CHAVE BIELA 19" 1ª LINHA	UNID	5		
741	CHAVE COMBINADA 1ª LINHA 10	UNID	5		
742	CHAVE COMBINADA 1ª LINHA 11	UNID	5		
743	CHAVE COMBINADA 1ª LINHA 13	UNID	5		
744	CHAVE COMBINADA 1ª LINHA 15	UNID	5		
745	CHAVE COMBINADA 1ª LINHA 17	UNID	5		
746	CHAVE DE BOCA 1/2 X 9/16 1ª LINHA	UNID	5		
747	CHAVE DE BOCA 10 X 11 1ª LINHA	UNID	5		
748	CHAVE DE BOCA 12 X 13 1ª LINHA	UNID	5		
749	CHAVE DE BOCA 14 X 15 1ª LINHA	UNID	5		
750	CHAVE DE BOCA 16 X 17 1ª LINHA	UNID	5		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

751	CHAVE DE BOCA 18 X 19 1ª LINHA	UNID	5			
752	CHAVE DE FENDA ¼ X 4	UNID	10			
753	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3	UNID	10			
754	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UNID	10			
755	CHAVE DOBRAR FERRO 3/8	UNID	10			
756	CHAVE ESTRIA 10 X 11 1ª LINHA	UNID	5			
757	CHAVE ESTRIA 12 X 13 1ª LINHA	UNID	5			
758	CHAVE ESTRIA 14 X 15 1ª LINHA	UNID	5			
759	CHAVE ESTRIA 8 X 9 1ª LINHA	UNID	5			
760	CHAVE P/ TUBO 12" 1ª LINHA	UNID	5			
761	CHAVE P/ TUBO 14" 1ª LINHA	UNID	5			
762	CHIBANCA	UNID	10			
763	COLHER PARA PEDREIRO Nº. 10	UNID	10			
764	COLHER PARA PEDREIRO Nº. 8	UNID	10			
765	COLHER PARA PEDREIRO Nº. 9	UNID	10			
766	CORTA GALHOS	UNID	10			
767	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UNID	20			
768	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UNID	20			
769	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 17 X 30 DSP2	UNID	20			
770	DISCO DIAMANTADO TURBO	UNID	30			
771	ENXADA 2,1/2LL	UNID	100			
772	ENXADA 3 LL	UNID	100			
773	ENXADAO 3 LL	UNID	20			
774	ESCOVA DE AÇO C/CABO	UNID	20			
775	ESCOVA DE AÇO S/CABO	UNID	20			
776	ESQUADRO CABO PLASTICO	UNID	10			
777	FOICE ROÇADEIRA	UNID	200			
778	FOICE ROÇADEIRA TEMPERADA	UNID	200			
779	GARRAFÃO TÉRMICO 5L	UNID	50			
780	GROSA P/ MADEIRA 10"	UNID	10			
781	LIMA CHATA	UNID	200			
782	LIMA TRIANGULAR	UNID	50			
783	LIMATÃO MOTO SERRA	UNID	50			
784	LINHA PARA PEDREIRO 100MT	UNID	30			
785	LUVA BORRACHA PRETA	PAR	100			
786	LUVA FORRADA LÁTEX VERDE	PAR	200			
787	LUVA PVC ASPERA CANO LONGO	PAR	200			
788	LUVA RASPA CANO CURTO	PAR	150			
789	LUVA VAQUETA	PAR	300			
790	MACHADO C/CABO 3,1/2LL	UNID	10			
791	MANGUEIRA BORRACHA FEXIVEL ½ X 2MM	MT	300			
792	MANGUEIRA BORRACHA FEXIVEL ¼ X 2,5MM	MT	100			
793	MARRETA 0,5KG	UNID	20			
794	MARRETA 01 KG	UNID	20			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

795	MARRETA 02 KG	UNID	10			
796	MARRETA 05 KG	UNID	10			
797	MARRETA 10 KG	UNID	2			
798	MARTELO BORRACHA 60 MM	UNID	10			
799	MARTELO C/CABO 23MM	UNID	10			
800	MARTELO C/CABO 25MM	UNID	20			
801	MARTELO C/CABO 27MM	UNID	20			
802	MASCARA PARA SOLDA POLIPROPILENO	UNID	10			
803	MASCARA RESPIRATORIA AZUL C/VALV PFF2	UNID	500			
804	MASCARA RESPIRATORIA AZUL S/VALV PFF2	UNID	500			
805	MASCARA RESPIRATORIA BRANCA DESCARTAV	UNID	200			
806	ÓCULOS DE PROTEÇÃO OPP FACE VERDE	UNID	10			
807	OCULOS DE SEGURANÇA	UNID	30			
808	PEDRA PARA ESMERIL	UNID	10			
809	PENEIRA AREIA Nº. 55	UNID	10			
810	PENEIRA CAL Nº. 55	UNID	10			
811	PENEIRA FEIJAO Nº. 55	UNID	10			
812	PICARETA	UNID	30			
813	PROTETOR DE SOM CONCHA C/ CA	UNID	10			
814	PROTETOR DE SOM PLUG	UNID	100			
815	RASTELO	UNID	10			
816	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM C/ CABO	UNID	30			
817	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM S/ CABO	UNID	30			
818	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM C/ CABO	UNID	50			
819	ROLO LÃ P/ PINTURA 09CM C/ CABO	UNID	50			
820	ROLO LÃ P/ PINTURA 15CM C/ CABO	UNID	20			
821	ROLO LÃ P/ PINTURA 23CM C/ CABO	UNID	50			
822	SERRA COPO 1" KIT C/7 PEÇAS	UNID	5			
823	SERRA COPO 50MM KIT C/7 PEÇAS	UNID	5			
824	SERRA COPO 63MM 7 X 2	UNID	5			
825	SERRINHA AÇO RAPIDO BIMETAL 1218	UNID	200			
826	SONDA PASSA FIO 10 MT	UNID	30			
827	SONDA PASSA FIO 15 MT	UNID	30			
828	SONDA PASSA FIO 20 MT	UNID	30			
829	SONDA PASSA FIO AÇO 10MT	UNID	30			
830	SONDA PASSA FIO AÇO 15MT	UNID	30			
831	SUORTE P/ROLO PINTURA 23 CM	UNID	20			
832	TALHADEIRA ¾ REDONDA	UNID	50			
833	TESOURA PARA PODA	UNID	30			
834	TESOURA PARA PODA DE GRAMA	UNID	30			
835	TRENA 03MT C/TRAVA	UNID	20			
836	TRENA 05MT C/TRAVA	UNID	100			
837	TRENA 08MT C/TRAVA	UNID	20			
838	TRENA 10MT FIBRA	UNID	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

839	TRENA 20MT FIBRA	UNID	10			
840	TRENA 30MT FIBRA	UNID	5			
841	TRENA 50MT FIBRA	UNID	5			
842	TRINCHA 695 ½"	UNID	50			
843	TRINCHA 695 ¾	UNID	50			
844	TRINCHA 695 1"	UNID	50			
845	TRINCHA 695 1" ½	UNID	50			
846	TRINCHA 695 2"	UNID	50			
847	TRINCHA 695 2" ½	UNID	50			
848	TRINCHA 695 3"	UNID	50			
849	VASSOURA PIAÇAVA N3	UNID	100			
850	VASSOURA PIAÇAVA N5	UNID	300			
851	VASSOURÃO GARI 40CM BASE PARAFUSADA C/ C	UNID	50			

3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO e de cada secretaria solicitante, na sede da Secretaria Municipal de Obras, situada na Garagem/Almoxarifado da Prefeitura- Avenida Vitória Minas, 293, bairro Madre Paulina, Rodovia BR 262, KM 96(Próximo ao Posto São João), Abre Campo/MG.

3.2 - O início das atividades será a partir da homologação do presente processo licitatório e estará vinculado a solicitação feita pela Secretaria de Obras deste município.

3.3 -O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal da Diretoria de Compras, devendo ser a sede da Secretaria Municipal de Obras.

3.4 - O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

3.5 - Os Entregadores devem, obrigatoriamente, aguardar a conferência dos materiais.

3.6 - No ato da entrega dos materiais, as notas fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

3.7 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do produto não ser de boa qualidade.

3.8 - Não existe quantidade mínima de pedido, o fornecedor terá que realizar entrega conforme descrito neste item, independente da quantidade solicitada pelo setor responsável.

3.9 - Realizar no prazo de 02 (dois) dias, sem ônus para a contratante, a imediata substituição do material defeituoso, ou que não atenda as especificações solicitadas.

3.10 - A entrega poderá ser feita pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA ADMINISTRAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- b) Exercer a fiscalização da entrega do objeto do presente termo, pelo servidor: Guilherme Caldas Otoni.
- c) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- d) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- e) Proceder aos pagamentos devidos à (s) empresa (s) vencedora(s), na forma estabelecida neste termo;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a (s) empresa (s) vencedora (s) possa(m) proceder à entrega dos materiais, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- g) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- h) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos.
- j) Aplicar à (s) empresa (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, tomando todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2. DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Proceder à entrega dos materiais de construção constantes no objeto e em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 02 do presente termo de referência e da sua proposta comercial;
- b) O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- c) Quando ocorrer divergência entre a especificação do serviço estabelecido no anexo (termo de referência) do edital e da nota empenho prevalecerá à especificação constante no anexo (termo de referência) do edital;
- d) Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dias) úteis, os materiais entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega de materiais, não implicando co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos;
- f) Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;
- g) Manter inalterados os preços e as condições propostas;
- h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;
- i) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do edital de pregão, número de empenho e número de contrato.
- j) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços sem a prévia e expressa anuência da contratante;

5. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

5.1 - O pagamento dos materiais será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Empresa, ou por outro meio previamente acordado pelos contraentes e previsto na legislação vigente, sendo efetuado até **30 (trinta) dias** após a apresentação da fatura, devidamente atestado pelo setor competente da secretaria municipal de obras.

5.2 - Caso à(s) empresa(s) vencedora(s) seja(m) optante pelo simples deverá apresentar cópia autenticada do termo de opção pelo simples juntamente à nota fiscal;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à(s) empresa(s) vencedora(s) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4 - Atestadas as notas fiscais faturadas, a responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) subsiste na forma da lei. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os pedidos emitidos pela secretaria de obras.

6. DA VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será iniciado a partir da data de sua assinatura e término fixado para 31/12/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes no prazo a ser estipulado e nos valores vigentes na época.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A Administração poderá rescindir o contrato decorrente da Aquisição de Materiais, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2 - A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a aplicação e execução dos valores das multas e indenizações devidas a Administração, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento;

7.3 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à penalidade a licitante que:

- A) ensejar o retardamento da execução do certame;
- B) não mantiver a proposta;
- C) recusar-se a celebrar o contrato;
- D) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- E) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- F) comportar-se de modo inidôneo;

8.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na seção II, do capítulo iv, da lei nº 8.666/93, podendo a contratante, à extensão da falta ensejada, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público.

8.3 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- A) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- B) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea "a" acima, dobrada em caso de reincidência;
- C) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

8.4 - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do contrato será exercida por Servidor Público designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal.

9.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas aplicáveis à espécie.

10.3 - A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

10.6 - As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 004/2018

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2018, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 004/2018

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, CPF _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8.666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

(firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 004/2018

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 004/2018

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2018, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas alencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual n. 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 004/2018

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2018, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas da lei, que atende as condições de habilitação conforme edital de pregão indicado acima, estando portanto apta a participar deste certame.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 004/2018

Objeto: Aquisição de material de construção e ferramentas em geral para atender as necessidades do município de Abre Campo.

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/ Avenida _____, telefone _____, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

MATERIAIS HIDRÁULICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL	MARCA
1	ABRAÇADEIRA P/ TUBO ½"	UNID	200			
2	ABRAÇADEIRA P/ TUBO ¾"	UNID	200			
3	ABRAÇADEIRA P/ TUBO 1.1/2"	UNID	100			
4	ABRAÇADEIRA P/ TUBO 1.1/4"	UNID	100			
5	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 19MM A 25 MM	UNID	200			
6.....					

TOTAL POR EXTENSO R\$ _____

1 – Validade da proposta; 60 DIAS

2 – Condições de pagamento: conforme EDITAL;

3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;

4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL de seus ANEXOS.

Indica o Sr (a) _____, CPF _____ e RG _____, para assinatura do contrato.

Abre Campo-MG, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Cargo: _____

Identidade: _____

(carimbo do cnpj)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Contrato No. _____/2018
Processo Licitatório nº015/2018
Pregão No. 004/2018

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo -MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, situada a _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de material de construção e ferramentas em geral para atender as necessidades do município de Abre Campo, descritos no processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1. O Município de Abre Campo não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.
- 2.4. A entrega do objeto deverá ser realizada em no máximo 03 (três) dias corridos após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável, independente da quantidade e do valor requisitado, uma vez que a compra será feita parcelada, mediante necessidade do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.
- 3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. O valor total licitado foi R\$ _____.
- 4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, e na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS

- 5.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

02.007.004.00004.00122.00110.2041.33903000 – 58	02.009.015.00010.00122.00127.2133.33903000 – 137
02.009.015.00010.00301.00128.2135.33903000 – 143	02.009.015.00010.00301.00128.2137.33903000 – 152
02.009.015.00010.00301.00128.2148.33903000 – 189	02.009.015.00010.00304.00145.2157.33903000 – 232
02.010.002.00008.00243.00105.2077.33903000 – 255	02.010.002.00008.00244.00104.2076.33903000 – 268
02.010.002.00008.00244.00105.2086.33903000 – 304	02.011.014.00012.00122.00130.2144.33903000 – 327
02.011.014.00012.00361.00131.2166.33903000 – 343	02.011.014.00012.00361.00131.2168.33903000 – 348
02.011.014.00012.00365.00133.2176.33903000 – 375	02.012.001.00013.00392.00101.2069.33903000 – 399
02.012.001.00013.00392.00103.2073.33903000 – 404	02.012.001.00023.00695.00100.2064.33903000 – 413
02.012.001.00027.00812.00102.2071.33903000 – 419	02.013.010.00004.00122.00116.2097.33903000 – 437
02.013.010.00015.00451.00117.2104.33903000 – 452	02.013.010.00015.00452.00117.2100.33903000 – 461
02.013.010.00015.00452.00117.2102.33903000 – 468	02.013.011.00026.00782.00122.1053.33903000 – 492
02.013.011.00026.00782.00122.2111.33903000 – 497	02.014.012.00020.00122.00123.2177.33903000 – 510
02.014.012.00020.00606.00124.2119.33903000 – 516	02.014.013.00018.00541.00125.1056.33903000 – 532
02.014.013.00018.00541.00125.2124.33903000 – 538	02.014.013.00018.00541.00125.2126.33903000 – 544
02.014.013.00018.00541.00125.2129.33903000 – 557	02.014.013.00018.00541.00126.2130.33723000 – 563

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- 8.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
 - b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
 - b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO

- 9.1. O presente contrato terá início após sua assinatura e validade até 31/12/2017, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- 1) Fornecer os bens ou prestar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no presente instrumento contratual e instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- 2) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à entrega do bem ou prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 3) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Abre Campo - MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 4) Fornecer todos os bens ou prestar todos os serviços necessários ao perfeito e integral cumprimento do objeto contratual, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e contidas na solicitação confeccionada pela entidade ou órgão Projeto Básico.
- 5) Fornecer toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução das ações exigidas para cumprimento do Contratos, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
- 6) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
- 7) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICIPIO DE ABRE CAMPO.
- 8) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com respeito à execução do objeto.
- 9) Fornecer os bens ou executar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 10) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
- 11) Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, substituindo ou reparando, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 12) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.
- 13) Fornecer produtos e/ou materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

14) Utilizar, nos trabalhos de fornecimento de bem e na prestação dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

15) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

16) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.

17) Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros ocorridos no local de entrega do bem ou prestação do serviço.

18) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus agentes, prepostos ou empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.

19) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Abre Campo, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

20) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus agentes, prepostos e empregados no desempenho dos serviços necessários ao cumprimento dos termos e condições pactuados, ou com estes conexos.

21) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços prestados e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

22) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária aos trabalhos de entrega do bem e à prestação do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

23) Entregar o Termo de Garantia dos bens fornecidos, a contar da data de instalação, após verificação do regular funcionamento. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

II. A CONTRATANTE obriga-se a:

1) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos bens fornecidos ou serviços prestados, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2) Emitir, por intermédio do Setor Municipal competente, a nota de Requisição/Ordem de Compra ou Execução do Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos agentes, prepostos ou empregados da CONTRATADA, especificamente em relação ao objeto do Contrato.

4) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.

5) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos bens ou local de realização dos serviços.

6) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições contratualmente estabelecidas.

7) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8) Rejeitar todo e qualquer bem ou serviço de má qualidade, defeituoso, imperfeito, enfim, em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e contidas na solicitação elaborada pela entidade ou órgão promovente.

9) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, sempre que a medida provém de decisões calcadas nos critérios de Conveniência ou Oportunidade.

10) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus agentes, preposto ou empregados.

11) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento de bem ou prestação dos serviços.

12) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados durante o período de sua execução.

13) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento dos valores devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Abre Campo-MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

Contratante

**Representante Legal da Empresa
Contratado**